



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 – CCLC/PMLN/MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o Sr. **Evandro Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 879.856.241-04 e nomeado pela Portaria nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 77/2025 – PMLN/MA**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE**: registrar os preços para o fornecimento de materiais de limpeza propostos pela empresa **R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.780.207/0001-92, localizada na Av. Moises Bandeira, nº 09, CENTRO, Lajeado Novo - MA, CEP 65937000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Romario de Figueiredo Sousa**, portador do RG nº 0268434220039 SESP MA, e inscrito no CPF sob o nº 078.974.913-07, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de materiais de limpeza** destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 77/2025 – PMLN/MA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresa beneficiária e seu representante legal, encontram-se elencados a seguir.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL: R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA**

**CNPJ Nº 53.780.207/0001-92**

End.: Av. Moises Bandeira, nº 09, CENTRO, Lajeado Novo - MA, CEP: 65937000.

Responsável Legal: **Romario de Figueiredo Sousa**

Tel.: (99)998447-8567

E-mail: [figueiredosupermercado04@gmail.com](mailto:figueiredosupermercado04@gmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICA 96 INPM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS CADA.	UND	TUPI	1432	R\$ 6,85	R\$ 9.809,20
5	AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE, TIPO DE ROUPA, ASPECTO FISICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGÊNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 5 LITROS.	GALÃO	SOPHIA SOFT	1060	R\$ 18,00	R\$ 19.080,00
7	BACIA PLÁSTICA 25 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA 25 CM, ALTURA: 9.5 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 LT, COM ALÇAS.	UND	ARQPLAST	300	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00
8	BACIA PLÁSTICA 30 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 14 LT COM ALÇAS.	UND	ARQPLAST	500	R\$ 13,18	R\$ 6.590,00
10	BACIA PLÁSTICA 40 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA APROXIMANDO 40 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 26 CM ALTURA: 16 CM E 15 L, COM ALÇAS.	UND	ARQPLAST	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: BALDE, TIPO PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	VONDER	600	R\$ 17,53	R\$ 10.518,00
18	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UND	MOR	100	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
24	CISCADOR EM AÇO RETANGULAR ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR, TIPO AÇO, RETANGULAR COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COR NATURAL.	UND	TRAMONTINA	600	R\$ 19,27	R\$ 11.562,00
26	COADOR DE PANO DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: COADOR, TIPO DE PANO DE ALGODÃO TAM.04(GRANDE) P/ CAFÉ.	UND	CAFEL	2100	R\$ 3,86	R\$ 8.106,00
27	COLHER DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: COLHER, TIPO DESCARTÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPACIDADE (10) ML; ESPESSURA DE (3) MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	CRISTALCOPO	2200	R\$ 2,75	R\$ 6.050,00
30	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	PCTE	TOTALPLAST	5100	R\$ 5,72	R\$ 29.172,00
31	CREME DENTAL ESPECIFICAÇÃO: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UND	SORRISO	3200	R\$ 5,81	R\$ 18.592,00
34	DESODORIZADOR DE AR ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML, COM PERFUME SPRAY, CAIXA CONTENDO (CX 12UND).	CX	GLADE	1200	R\$ 10,70	R\$ 12.840,00
37	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE, PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	CONDOR	800	R\$ 4,29	R\$ 3.432,00
38	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UND	CONDOR	900	R\$ 5,66	R\$ 5.094,00
39	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FINA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA.	PCTE	ASSOLAN	10100	R\$ 2,98	R\$ 30.098,00

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 2 de 8



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ABRASIVIDADE MINIMA, APLICAÇÃO UTENSILIO DE ALUMINIO, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.					
40	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA. ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA. FORMATO RETANGULAR. ABRASIVIDADE ALTA/MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UND	ASSOLAN	14300	R\$ 0,97	R\$ 13.871,00
41	FILME CULINÁRIO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: FILME, TIPO EM PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 28 CM X 30 M.	UND	WYDA	1400	R\$ 3,57	R\$ 4.998,00
43	FOSFORO ESPECIFICAÇÃO: FOSFORO, TIPO CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 UNIDADES CADA, NÃO TÓXICOS.	PCTE	FIAT LUX	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
46	ISQUEIRO ESPECIFICAÇÃO: ISQUEIRO, PARA FOGÃO. (UMA) CARIOLA CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	BIC	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
52	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA. CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CXA	ARQPLAST	900	R\$ 26,28	R\$ 23.652,00
53	LUSTRA MÓVEIS 200 ML ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA, TIPO MÓVEIS COMPONENTE CEREJAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML.	CXA	DESTAC	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
54	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA. MATERIAL LATEX NATURAL. COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE. USO DOMÉSTICO.	PAR	DANNY	2200	R\$ 4,66	R\$ 10.252,00
55	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA. CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL. COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE. USO DOMÉSTICO.	PAR	DANNY	2200	R\$ 3,77	R\$ 8.294,00
56	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA. CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL. COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE. USO DOMÉSTICO.	PAR	DANNY	1800	R\$ 2,62	R\$ 4.716,00
57	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS TIPO PADRÃO ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA, TIPO PARA FOGÃO PARA USO EM FOGÃO A GÁS DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE. TRANÇADA, COM TARJA AMARELA. EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE. SEU COMPRIMENTO PODE SER DE 80 CM, 1M OU 1,25M A MANGUEIRA. DEVE PASSAR E NEM ENCOSTAR PELA PARTE DE TRÁS DO FOGÃO, JÁ QUE A TEMPERATURA NESSA REGIÃO É MUITO ALTA. DEVIDO AO FORNO, QUANDO ISSO OCORRE CONSULTE UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PARA QUE SEJA A TROCA DE ENTRADA DA MANGUEIRA DO FOGÃO. A MAIORIA DOS MODELOS TEM ESSE RECURSO. AS MANGUEIRAS TAMBÉM PODEM SER DE BORRACHA OU METALIZADAS DESDE QUE APROPRIADAS PARA O USO DE GLP.	UND	ALIANÇA	340	R\$ 18,15	R\$ 6.171,00
58	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	UND	BETTANIN	1100	R\$ 15,86	R\$ 17.446,00
61	PAPEL ALUMÍNIO ROLO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO ALUMÍNIO, ROLO COM A DIMENSÃO: 45 CM DE LARGURA, COM 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	ROLO	WYDA	1600	R\$ 4,74	R\$ 7.584,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

66	PORTA DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: PORTA, TIPO DETERGENTE. DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	ARQPLAST	420	R\$ 9,52	R\$ 3.998,40
68	REMOVEDOR PARA PISO ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR. PARA PISO DE GRANILITE. COMPOSIÇÃO: GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO	START	340	R\$ 26,79	R\$ 9.108,60
69	RODO ESPECIFICAÇÃO: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA. MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO, DO SUPORTE 30 CM. QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UND	PLASVALE	1900	R\$ 15,21	R\$ 28.899,00
75	SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE, TIPO LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVADOCE. ACIDEZ. RECIPIENTE CONTENDO 05(CINCO) LITROS.	LT	PREMISSE	1820	R\$ 21,46	R\$ 39.057,20
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA. ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PCTE	ECOPLAST	1125	R\$ 27,65	R\$ 31.106,25
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA. ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PCTE	ECOPLAST	1125	R\$ 42,18	R\$ 47.452,50
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR. CAPACIDADE DE 50 LITRO, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	PCTE	DESCARPACK	3900	R\$ 24,23	R\$ 94.497,00
89	SACOLA PARA EMBALAGEM - 5 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA. TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM. PESO MÉDIO DE 5KG. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCTE	ECOPLAST	1900	R\$ 5,82	R\$ 11.058,00
91	VASSOURA DE PIÇAÇA, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIÇAÇA. Nº 04. CABO DE MADEIRA.	UND	CONDOR	500	R\$ 16,91	R\$ 8.455,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 561.659,15

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**a)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**b)** Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona;**

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para os limites das adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **“caput”** desta Cláusula:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**I** - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

**II** - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Cláusula Oitava desta Ata; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I** - por razão de interesse público;

**II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**  
**CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026 – Proc. Adm. 77/2025, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos casos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

**CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN**  
**Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

É por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, 27 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO  
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Evandro Alves Pereira

Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ROMARIO DE FIGUEIREDO SOUSA  
Data: 27/04/2026 09:51:23 -0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ nº 53.780.207/0001-92  
Romario de Figueiredo Sousa  
EMPRESA BENEFICIÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: *[Handwritten signature]*  
CPF: 959.331.153-04
2. NOME: *Rosuleia Pimentel Santos*  
CPF: 528.494.063-68